

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 21/6/2001, publicado no DODF de 22/6/2001, p. 57 Portaria nº 329, de 20/7/2001, publicada no DODF de 24/7/2001, p. 9.

Parecer nº 107/2001-CEDF Processo nº 030.000166/2000

Interessado: Centro Técnico em Saúde - CETESI

- Credencia, por 3 (três) anos, o Centro Técnico em Saúde-CETESI, localizado na C. 10, Lote 12, subsolo, Taguatinga-Distrito Federal.
- Autoriza o funcionamento da Educação Profissional: curso Técnico em Saúde com habilitação de Técnico em Enfermagem.
- Aprova a Proposta Pedagógica, o Plano de Curso de Técnico em Saúde e a matriz curricular.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** – Em 5 de janeiro de 2000, o Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda., solicitou o credenciamento do Centro Técnico em Saúde – CETESI e a autorização de funcionamento da Educação Profissional com o curso Técnico em Saúde, com habilitação de Técnico em Enfermagem.

O Centro Técnico em Saúde – CETESI, está localizado na C. 10, Lote 12, subsolo, Taguatinga – Distrito Federal.

Pela Ordem de Serviço nº 29/2000-DIE/SE, de 17.7.2000, a instituição escolar foi credenciada, a título precário, pelo prazo de 180 dias, e autorizado o funcionamento da educação profissional na área de saúde com habilitação de Técnico em Enfermagem.

**ANÁLISE** – A instrução do processo atende às disposições da Resolução nº 2/98-CEDF quanto ao credenciamento e autorização de curso.

Toda a documentação apresentada foi analisada por técnico de inspeção da SUPIB/SE, que, em seu relatório, presta informações sobre os dados da existência legal da mantenedora, as instalações físicas e pedagógicas, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Plano de Curso, Planejamento de Estágio e Regimento Escolar, concluindo que os dispositivos legais para credenciamento da escola e autorização do curso foram atendidos. Enfermeira designada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN-DF, participou da inspeção e emitiu parecer favorável, com a seguinte ressalva e recomendação: "o aumento do quantitativo de pinças, aquisição de macas para transporte, cadeira de rodas e medicações orais e injetáveis". A titular substituta da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino ratificou o relatório e, de ordem da Senhora Secretária de Estado de Educação, encaminhou o processo para deliberação deste Colegiado. Por orientação da SUPIB/SE e, posteriormente, da assessoria deste Colegiado, os documentos organizacionais sofreram algumas alterações para atendimento aos dispositivos legais.

As instalações são cedidas por Contrato de Comodato por prazo indeterminado pelo sócio majoritário da mantenedora e conta com as dependências necessárias para o



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

funcionamento do curso, tendo recebido parecer favorável da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas da Administração Regional de Taguatinga. Encontra-se anexado aos autos o Alvará de Funcionamento expedido a título definitivo.

A Proposta Pedagógica foi elaborada de acordo com o que preconizam os artigos 155 a 159 da Resolução nº 2/98-CEDF e vem justificada pela demanda de serviços na área de saúde e a reduzida oferta de profissionais habilitados.

O Plano de Curso, incluindo a matriz curricular, contempla as exigências expressas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de nível técnico, aprovadas pela Resolução CEB/CNE nº 4/99 e Resolução nº 1/2000 deste Colegiado.

O curso de Técnico em Saúde com habilitação em Enfermagem está estruturado em 4 (quatro) módulos: dois módulos iniciais, o módulo básico e o nº 1, com 187 horas e meia cada um, ministrados em aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos, em um trimestre cada um. A duração dos módulos 2 e 3 é de 412 horas e meia cada um, desenvolvidas em um semestre com aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos. O total de horas do curso é de 1.200 mais 350 de estágio.

A conclusão dos quatro módulos e do estágio dará direito ao diploma de Técnico em Saúde com a habilitação de Técnico em Enfermagem, desde que o aluno tenha concluído o ensino médio.

A conclusão do módulo II dá direito à certificação de qualificação profissional de Auxiliar de Enfermagem.

O relatório de inspeção traz, ainda, os seguintes dados:

- existência de recursos materiais e pedagógicos suficientes e compatíveis coma Proposta Pedagógica e Plano de Curso;
- corpo docente e técnico administrativo-pedagógico e de apoio constituído de profissionais devidamente habilitados;
  - estruturação escolar e arquivo organizados;
- Regimento Escolar elaborado de acordo com os dispositivos legais e em condições de aprovação;
  - biblioteca mobiliada e equipada com acervo suficiente de livros e periódicos.

#### **CONCLUSÃO** – Em face do exposto, o parecer é:

a) Pelo credenciamento, por 3 (três) anos, a partir do término da autorização concedida a título precário, ao Centro Técnico em Saúde – CETESI, localizado na C. 10, Lote 12, subsolo, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda.



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- b) Pela autorização de funcionamento da Educação Profissional: curso Técnico em Saúde com habilitação de Técnico em Enfermagem.
- c) Pela aprovação da Proposta Pedagógica e do Plano de Curso de Técnico em Saúde com habilitação de Técnico em Enfermagem e respectiva matriz curricular, que constitui anexo deste parecer.
- d) Por validar os atos escolares praticados pela instituição com base na Proposta Pedagógica, Plano de Curso e matriz curricular ora aprovados.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de maio de 2001

## MARIA DO SOCORRO JORDÃO EMERENCIANO Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 30.5.2001

#### **GERALDO CAMPOS**

No exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

#### Anexo do Parecer nº 107/2001-CEDF

## ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE-CETESI

Área: Saúde

Curso: Técnico em Enfermagem **Módulos:** Básico I, II e III

Regime: Semestral

MÓDULOS	PRÉ-REQUISITO	DISCIPLINA	AULAS SEMANAIS	HORA SEMANAL (h)	CARGA TOTAL
		Ética Profissional	2	1,5	15
		Microbiologia	4	3	30
	CURSANDO	Parasitologia	4	3	30
BÁSICO	O ENSINO	Fisiologia	4	3	30
10 semanas	MÉDIO	Relações Humanas	2	1,5	15
		Psicologia Aplicada à Saúde	3	2,25	22,5
		Anatomia	6	4,5	45
		Total	25	18,75	187,5
		Introdução a Enfermagem	10	7,5	75
		Nutrição e Dietética	5	3,75	37,5
MÓDULO I	MÓDULO	Administração em Enfermagem	4	3	30
10 semanas	BÁSICO	Clínica Médica	6	4,5	45
		Total	25	18,75	187,5
		Enfermagem em Saúde Pública I	7	5,25	105
		Enfermagem Médica Cirúrgica I	6	4,5	90
MÓDULO II	MÓDULO I	Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia	6	4,5	90
20 semanas		Enfermagem Pediátrica	6	4,5	90
02 semanas		Revisão teórica – Procedimentos para estágio	25	18,75	37,5
		Total	25	18,75	412,5
8,5 semanas		Estágio	33,3333	25	170
		Total do Módulo com Estágio			582,5
		Enfermagem em Saúde Pública II	6	4,5	90
		Enfermagem Médica Cirúrgica II	4	3	60
MÓDULO III	MÓDULO II	Enfermagem em Pronto Socorro/UTI	8	6	120
20 semanas		Enfermagem em Psiquiatria	7	5,25	105
02 semanas		Revisão teórica – Procedimentos para estágio	25	18,75	37,5
		Total	25	18,75	412,5
09 semanas		Estágio	33,3333	25	180
Total do Módulo com Estágio			33,3333		582,5
Total Geral de Horas					1200
Total Geral Estágio			+		350

#### Observações:

- 1 Ao término do segundo módulo o educando receberá certificado de qualificação de auxiliar de enfermagem;
- 2 A aula teórica tem duração de 45 minutos sem incluir o intervalo;
- 3 Horário de permanência: manhã 7h30 às 11h30, tarde 14h às 18h e noite 19h às 23h.
- 4 Ao término dos quatro módulos e tendo concluído o Ensino Médio, o educando receberá o Diploma de Técnico em Saúde, com Habilitação em Enfermagem, com um total de 1550 horas.